

\_\_\_\_\_

## LEI MUNICIPAL Nº 554/2022.

Dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Condado para o ano de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

- **Art. 1º**. Por força do art. 2° da Lei Federal n° 11.738/2008, o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica foi fixado pelo Governo Federal em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos), mensal, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- **Art. 2º.** Fica fixado o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Condado para o ano de 2022, no valor mensal de R\$ R\$ 2.884,22, para carga horária de 30 (trinta) horas semanal.

**Parágrafo Único** - Por profissional do magistério público da educação básica entendese aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal nº. 362, de 26 de janeiro de 2011, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

- **Art. 3º.** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2022.
  - Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 499/2020, de 05 de Março de 2020.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 21 de fevereiro de 2022.

Monulo Bazenna Pontos de Só Marcelo Bezerra Dantas de Sá Prefeito Constitucional

\_\_\_\_\_